



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1992

Aprova o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo as contas do exercício de 1.989.-

WANDERLEY MIGUEL JARDIM, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

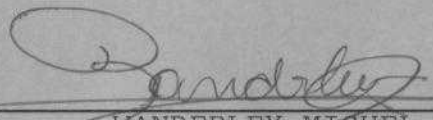
F a z S a b e r que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica aprovado em sua totalidade o Parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre as contas anuais do exercício de 1.989, da Mesa da Camara, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Prefeitura Municipal de Palmital, relativo ao Processo TC-033.619/026/90.

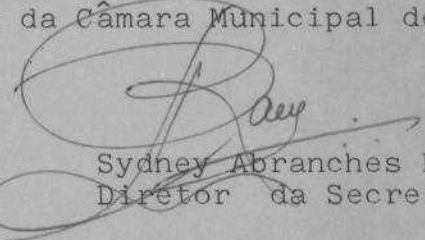
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 04 de novembro de 1.992.-


WANDERLEY MIGUEL JARDIM
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 04 de novembro de 1.992.-


Sydney Abranches Ramos
Diretor da Secretaria